



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 19/05/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **maio de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.830.540.673,54**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 7.221.780.711,95, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 819.528.019,61.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de abril de 2023**, creditado em 28/04/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.447.435.571,76	0,3298
FPE	1.383.105.101,78	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	65.562.241,60	1,1981

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 361.858.892,94	R\$ 345.776.275,45	R\$ 16.390.560,40	R\$ 724.025.728,79

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de maio de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	650.429	-	-	-	1.287	649.143
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.551.969	-	-	-	14.564	2.537.405
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.937.065	-	-	-	5.493	3.931.572
Multas e Juros (I.R.)	103.662	-	-	-	0	103.662
SUBTOTAL - IR	7.243.125	-	-	-	21.345	7.221.781
Imposto sobre Produtos Industrializados	919.716	-	-	-	104.866	814.850
Multas e Juros (IPI)	4.678	-	-	-	-	4.678
SUBTOTAL - IPI	924.394	-	-	-	104.866	819.528
TOTAL RECEITAS	8.167.519	-	-	-	126.210	8.041.309

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	146.057	139.566		11.685	3.895	3.895
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	570.916	545.542		45.673	15.224	15.224
Imposto de Renda Retido na Fonte	884.604	845.288		70.768	23.589	23.589
Multas e Juros (I.R.)	23.324	22.287		1.866	622	622
SUBTOTAL - IR	1.624.901	1.552.683		129.992	43.331	43.331
Imposto sobre Produtos Industrializados	183.341	175.193	81.485	14.667	4.889	4.889
Multas e Juros (IPI)	1.052	1.006	468	84	28	28
SUBTOTAL - IPI	184.394	176.199	81.953	14.752	4.917	4.917
Retenção para o Fundeb (-20%)	361.859	345.776	16.391			
TOTAL	1.447.436	1.383.105	65.562	144.744	48.248	48.248

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/05/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de maio de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de mai/23

R\$ 1.383.105.101,78

FPE distribuído no 2º decêndio de mai/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 407.892.517,59	0,97525	1,5665	R\$ 623.149.278,99

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre abr/15 e abr/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
45,05%	54,95%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de maio de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 21.317.937	3,8737	R\$ 29.438.690	R\$ 50.756.627
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 25.923.633	4,5892	R\$ 34.875.589	R\$ 60.799.222
Amapá	AP	3,4120	R\$ 21.261.853	3,9869	R\$ 30.298.329	R\$ 51.560.183
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 17.388.357	4,8261	R\$ 36.676.342	R\$ 54.064.699
Bahia	BA	9,3962	R\$ 58.552.353	8,5879	R\$ 65.264.337	R\$ 123.816.690
Ceará	CE	7,3369	R\$ 45.719.839	6,3581	R\$ 48.318.538	R\$ 94.038.378
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 4.300.976	0,6620	R\$ 5.030.649	R\$ 9.331.625
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 9.347.239	2,4108	R\$ 18.320.734	R\$ 27.667.973
Goiás	GO	2,8431	R\$ 17.716.757	3,3028	R\$ 25.099.715	R\$ 42.816.472
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 44.980.161	6,7336	R\$ 51.172.021	R\$ 96.152.182
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 14.381.662	1,9872	R\$ 15.101.470	R\$ 29.483.132
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 8.300.348	1,4229	R\$ 10.813.297	R\$ 19.113.646
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 27.758.185	4,8804	R\$ 37.088.952	R\$ 64.847.137
Pará	PA	6,1120	R\$ 38.086.884	6,3059	R\$ 47.922.244	R\$ 86.009.128
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 29.841.996	4,4665	R\$ 33.943.320	R\$ 63.785.316
Paraná	PR	2,8832	R\$ 17.966.640	2,5891	R\$ 19.675.689	R\$ 37.642.329
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 42.998.547	6,7033	R\$ 50.942.286	R\$ 93.940.832
Piauí	PI	4,3214	R\$ 26.928.773	4,3210	R\$ 32.837.980	R\$ 59.766.753
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 9.519.852	1,7413	R\$ 13.233.248	R\$ 22.753.099
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 26.034.554	3,1947	R\$ 24.278.605	R\$ 50.313.159
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 14.673.919	1,0474	R\$ 7.959.686	R\$ 22.633.605
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 17.545.391	3,3497	R\$ 25.455.944	R\$ 43.001.335
Roraima	RR	2,4807	R\$ 15.458.464	3,5905	R\$ 27.286.214	R\$ 42.744.678
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 7.975.064	1,0735	R\$ 8.158.042	R\$ 16.133.107
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 6.231.493	0,9312	R\$ 7.076.701	R\$ 13.308.194
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 25.893.722	3,7444	R\$ 28.455.733	R\$ 54.349.455
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 27.044.679	3,3201	R\$ 25.231.468	R\$ 52.276.147
TOTAL		100,0	R\$ 623.149.279	100,0	R\$ 759.955.823	R\$ 1.383.105.102

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)